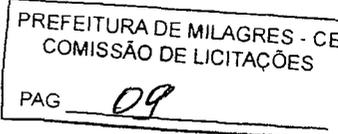




EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência Eletrônica nº 2025.01.07.1



1ª Parte: PREÂMBULO

O Município de Milagres/CE, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacoesmilagres.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.milagres.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacoesmilagres.com.br>.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2025 às 16h00min.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2025 às 08h30min.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de janeiro de 2025 às 09h00min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.



5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.452.0039.2.016.0000	3.3.90.39.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Milagres/CE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Milagres/CE, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacoesmilagres.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;



6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacoesmilagres.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

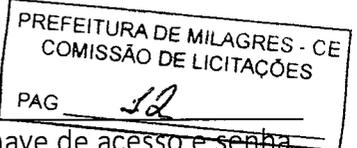
6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia) em www.licitacoesmilagres.com.br.

7.1.1 - Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacoesmilagres.com.br.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacoesmilagres.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

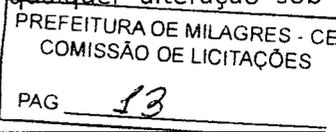
7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7 - Será vedada a identificação do licitante.

7.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - Projeto Básico presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada de sua(s) garantia(s)**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2 - Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).



11.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

11.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado.

11.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de auto-atendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

- Objeto: Garantia da participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 2025.01.07.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.11 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.12 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



11.13 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.14 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.16 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.17 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.18 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, **quando serão desclassificadas as propostas que:**

11.18.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.18.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.18.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.18.7 - Propostas formuladas com alteração no preço da mão-de-obra/benefícios, relacionados diretamente a remuneração (salário, gratificação de função, adicional de insalubridade, vale refeição, café da manhã), em virtude de sua composição ter como base as Convenções Coletivas de Trabalho VIGENTES DAS REFERIDAS CATEGORIAS.

11.19 - Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas, os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).

11.20 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.20.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



11.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.23 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.24 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.25 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.26 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.27 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 20

12.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1 - Apresentação de profissionais (Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo), devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo, conforme nota técnica, tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Engenheiro Civil		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
a	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON
b	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção)	TON

Engenheiro Agrônomo		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
c	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2
d	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA, SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.	UNID

12.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme nota técnica, cujas parcelas de maior relevância serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DO PROJETO	QUANT. EXIGIDA
a	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON	357,04	178,52
b	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção)	TON	173,94	86,97
c	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	14.282,75	7.141,38
d	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA, SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.	UNID	551,00	275,50

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;



- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- 12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.21 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 12.1.22- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.1.23 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.1.24 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.25 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 12.1.26 - Declaração de disponibilidade de Licença Ambiental para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos emitida por Órgão Ambiental do Estado da licitante conforme Resolução CONAMA 237/97, de 19 de dezembro de 1997 ou que reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração (Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara/TCU).

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.



14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

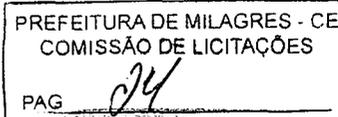
16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para a contratação objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Milagres/CE, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Milagres/CE, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Milagres/CE, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Milagres/CE, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

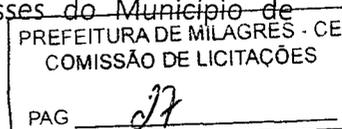
19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;





19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres/CE, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Minuta do Contrato

Milagres/CE, 07 de janeiro de 2025.

Renata Sayonara dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

PROJETOS

CONCORRÊNCIA Nº 2025.01.07.1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241543482

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 30 INICIAL

1. Responsável Técnico

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615796540
Registro: 324631CE

Empresa contratada: MORAIS ENGENHARIA LTDA

Registro : 0010457461-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MILAGRES
RUA PRESIDENTE VARGAS

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00
Nº: 200

Complemento:
Cidade: Milagres

Bairro: CENTRO
UF: CE

CEP: 63250000

Contrato: 2021.02.02.001 - 01

Celebrado em: 12/04/2021

Valor: R\$ 7.319,03

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSAS LOCALIDADES

Cidade: Milagres

UF: CE

CEP: 63250000

Data de Início: 04/11/2024

Previsão de término: 26/11/2024

Coordenadas Geográficas: -7.308187, -38.943717

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE MILAGRES

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Elaboração de Projeto e Orçamento, cujo Objeto é os SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS - CPF: 942.770.603-15

Local

data

MUNICIPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.655.277/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 02/12/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217482091

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZW87
Impresso em: 03/12/2024 às 09:19:13 por: , ip: 200.77.181.235





NOTA TÉCNICA
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida na lei de licitações, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcelas de maior relevância:

1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DO PROJETO	QUANT. EXIGIDA
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON	357,04	178,52
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção)	TON	173,94	86,97
3	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	14.282,75	7.141,38
4	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.	UNID	551,00	275,50

2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Apresentação de profissionais (Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo), devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica


Leonardo Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579854-0



por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

- Engenheiro Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DO PROJETO	QUANT. EXIGIDA
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON	357,04	178,52
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção)	TON	173,94	86,97

- Engenheiro Agrônomo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DO PROJETO	QUANT. EXIGIDA
1	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	14.282,75	7.141,38
2	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.	UNID	551,00	275,50

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Lacordaire Rodrigues Morais
Eng. Civil CREA-CE RNP nº 061679654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

33

PROJETO BÁSIO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.


Lacerdaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PROJETO BÁSIO / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES** pretende contratar, com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 da Legislação Federal vigente, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para prestar os **SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO**, por se tratar de serviço de natureza indispensável para a sociedade.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, no que se refere aos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e a limpeza urbana que são essenciais para a qualidade de vida e saúde pública.

A coleta de lixo é fundamental para manter as ruas limpas e organizadas, além de prevenir doenças e evitar danos ao meio ambiente. A destinação correta do lixo é importante para evitar a contaminação do solo e da água, e para preservar os recursos naturais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/Setor de Cestão de Contratos, como forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maiores celeridades em todos os Serviços inerentes às atribuições do município, faz-se necessário a Contratação de Empresas para prestar os **SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO**.

Deve-se ressaltar que a contratação empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário, pois o município não dispõe de equipamentos e pessoal suficientes para a execução dos serviços e atividades a fins.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

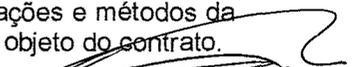
O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6. CRITÉRIOS PARA MENOR PROPOSTA.

De acordo com os critérios da Lei 14.133/2021, a Empresa ou Consórcio de Empresas que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todas as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, incluído todas as composições de custos.


Lacerdaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença***7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****7.1. DEFINIÇÕES**

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento – Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta – Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Aterro Controlado de Resíduos Sólidos Urbanos – Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Capacidade de Coleta – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, de determinado itinerário.

Capina Manual – Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais.

Carrinho de Varrição – Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.

Cesto de Lixo – Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.

Coleta de Resíduos Sólidos – Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

Coleta Domiciliar – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia, por gerador.

Coleta Especial – Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.

Coleta Regular – Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados.

Coleta de Varredura – Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos.

Coletor (Gari Coletor) – Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo coletor. O coletor faz parte da guarnição do veículo coletor.

Concentração de Lixo – Quantidade de resíduo sólido a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia.

Concentração de Varredura – Quantidade de resíduos a ser gerada num determinado trecho a ser varrido.

Distância de Transporte de Coleta – Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividido por dois.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

Entulho – Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente composto de material inerte.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor – Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tipo tênis; colete refletor para coleta noturna; camisa de brim ou camiseta em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jôquei.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista – Traje adequado formado de: calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Veículo Coletor – Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor.

Equipe de Varrição – Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

Frequência de Coleta – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Frequência de Varrição – Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.

Gari Varredor – pessoa que realiza a varrição.

Guarnição de Coleta – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.

Gás Bioquímico, Gás do Aterro ou Biogás – Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica em condições anaeróbias, compostas principalmente de dióxido de carbono e metano em composições variáveis.

Implantação dos Serviços – Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado pelo Edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada.

Itinerário – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor de coleta ou de varrição e num determinado período. Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar uma ou mais viagens.

Monturo – Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

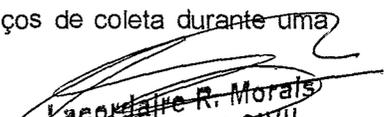
Lixiviação – Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos urbanos.

Lutocar ou Carro Pontal – Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável.

Parâmetros de Coleta – Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.

Percolado – Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.

Período de Coleta – Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno.


Laercio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 020281579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

37

Pintura de Guias de Vias Públicas – Ato de aplicar solução de cal hidratada na superfície do meio-fio continua ou não.

Poda Arbórea de Limpeza – Ato de remover ramos danificados ou doentes.

Poda Arbórea de levantamento e rebaixamento de copa – ato de conformação da copa para evitar danos à população e equipamentos públicos.

Ponto de Concentração – Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.

Ponto de Confinamento – Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia – Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Raspagem – Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.

Remoção de Varredura – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final.

Resíduos Industriais Comuns – Resíduos sólidos e semi-sólidos industriais que admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

Resíduos sépticos - são os resíduos oriundos das atividades de serviço ambulatorial e hospitalar. Estes resíduos deverão ser acondicionados, armazenados, coletados, transportados, tratados e destinados de forma a não causar danos à população do município e ao meio ambiente.

Resíduos sólidos - são o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade, de origem.

Resíduos sólidos domiciliares - são os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100 (cem) litros por dia.

Resíduos sólidos urbanos - são os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes e sépticos.

Roçada – Corte da vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.

Roteiro – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

Setor – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta ou de varrição, composta por um ou mais itinerários.

Sumeiro ou Chorume – Líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).

Tempo de Coleta – Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo ocioso e tempo efetivo.

Tempo de Descarga – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada desse local.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

Tempo de Transporte – Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte de coleta.

Tempo de Viagem – Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.

Tempo Ocioso de Coleta – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.

Varredura – Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim.

Varrição Manual – Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.

Veículo Coleta Basculante – Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura, com descarga por meio de gravidade.

Veículo Coleta Compactador – Veículo equipado com Compactador de lixo, com descarga por meio de gravidade.

Velocidade de Coleta – Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário.

Velocidade de Varrição Manual – Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro.

Viagem – Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial.

Zona Geradora de Lixo – Z.G.L – Área Geográfica do município de MILAGRES-CE, determinada pelo perímetro, números de prédios residenciais e comerciais e população.

As Z.G.L são denominadas sequencialmente conforme a periodicidade, o turno (diurno, noturno ou diuturno) e sequência, na forma apresentada no Mapa das Zonas.

- ZGL.D.D – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada diariamente em um turno (Diurno). Compreendendo duas viagens no turno.
- ZGL.D.N – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada diariamente em um turno (Noturno). Compreendendo duas viagens no turno.
- ZGL.SS.D – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada diariamente na zona rural em um turno (Diurno). Compreendendo duas viagens no turno.

7.2. MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

Lacordaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município de MILAGRES-CE. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho;

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços do objeto que serão executados na área urbana, vias e logradouros públicos e distritos do município de MILAGRES-CE.

8.1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

8.1.1. Serviços de Coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos;

8.1.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Resíduos de Material de Construção e Demolição);

8.2. LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

8.2.1. Capina manual e raspagem de vias e logradouros públicos;

8.2.2. Roçagem manual e mecânico de logradouros público;

8.2.3. Pintura de guias de vias de logradouros públicos;

8.3. LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

8.3.1. Poda arbórea, limpeza, rebaixamento, conformação, coleta seletiva e transporte do material reciclável;

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;

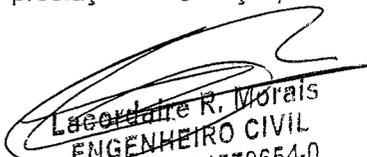
9.1.1. Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçambas basculantes e ou veículos compactadores, devendo ser executados de forma manual.

Coleta domiciliar manual – A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão caçamba.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

- I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.
- III. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.


Leonardo R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença***9.1.2. Planejamento dos serviços****9.1.2.1. Frequência e horário**

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos aos munícipes atendidos, cuja produção gráfica e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos, deverá ser especificado na Metodologia de Execução.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas para o mesmo setor, devendo para tal, o serviço de coleta ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante.

9.1.2.2. Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares determinam a metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.

Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre os munícipes que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

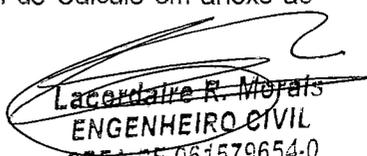
Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

9.1.2.2.1. Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

9.1.2.2.2. Especificações de materiais


Lagordaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 10% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

9.1.2.2.3. Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

9.1.2.2.4. Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

9.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESÍDUOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**9.2.1. Conceção dos serviços**

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçambas basculantes, devendo ser executada de forma manual e equipada.

Coleta manual e equipada – A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual (pá quadrada) estando este, disposto em locais específicos pelos varredores e capinadores ou em lugares de difícil acesso pelos munícipes e carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada, sendo que no caso de grandes volumes de será utilizado uma retroescavadeira como equipamento auxiliar de forma a viabilizar a execução dos serviços.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos:

- I. Entulho, terra e sobras de material de construção, oriundas de pequenas reformas.

9.2.2. Planejamento dos serviços**9.2.2.1. Frequência e horário**

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

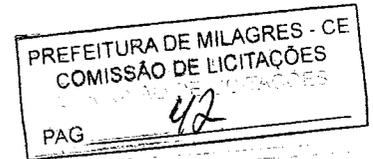
O planejamento, a definição das frequências e horário de atendimentos, será definido na Metodologia de Execução.

9.2.2.2. Metodologia de trabalho

Lacerdaine R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

9.2.2.2.1. Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos a serem coletados, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

9.2.2.2.2. Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

9.2.2.2.3. Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

9.2.2.2.4. Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

9.3. CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

9.3.1. Concepção dos serviços


Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG <u>43</u>

Os serviços de capinação manual e raspagem de vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais.

9.3.2. Planejamento dos serviços

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

9.3.3. Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

9.3.3.1. Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

9.3.3.2. Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

9.3.3.3. Dimensionamento do pessoal

A admissão de garis, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

9.4. ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

9.4.1. Concepção dos serviços

Os serviços de roçagem de logradouros públicos compreendem o desbaste da vegetação, mantendo-se uma cobertura uniforme de, no máximo 10 centímetros de altura, utilizando-se, para tanto, roçadeiras mecânicas do tipo "costal", ou equipamentos manuais.

9.4.2. Planejamento dos serviços

Os serviços de roçagem deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a roçagem, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 44

9.4.3. Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de equipamentos mecânicos denominados de Roçadeiras Costais, ou equipamentos manuais.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

9.4.3.1. Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

9.4.3.2. Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

9.4.3.3. Dimensionamento do pessoal

A admissão de roçadores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

9.5. PINTURA DE GUIAS DE VIAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

9.5.1. Concepção dos serviços

Os serviços de pintura das guias de vias e de logradouros públicos compreendem a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio das guias de vias públicas, de forma contínua, utilizando, para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

A pintura de guias das vias públicas relacionadas tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos, além de contribuir para elevar o padrão estético dos logradouros.

9.5.2. Planejamento dos serviços

Os serviços de pintura serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários à pintura, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

9.5.3. Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada na pintura de guias de vias públicas, será através da utilização de equipamentos próprios e manuais.

9.5.3.1. Dimensionamento dos recursos

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 031579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG <u>45</u>

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

9.5.3.2. Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

9.5.3.3. Dimensionamento do pessoal

A admissão de pintores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

9.6. PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.

9.6.1. Concepção dos serviços

O fornecimento de equipes e equipamentos para realização de serviços de poda arbórea de limpeza, de rebaixamento e conformação da arborização urbana, que compreendem a execução de poda e de limpeza da arborização urbana e outros serviços assemelhados.

9.6.2. Planejamento dos serviços

Por serem serviços de manutenção, serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem expedidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem previamente exaradas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e indicarão, dentre outras especificações, o dimensionamento dos recursos e a programação detalhada dos serviços a serem realizada durante a semana.

9.6.3. Metodologia de trabalho

A Metodologia de Trabalho a ser aplicada será compatível às "Ordens Específicas" de manutenção e deverá atender a toda a área urbana deste município.

9.6.3.1. Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

9.6.3.2. Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

9.6.3.3. Dimensionamento do pessoal

A admissão de podadores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

9.6.4. COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL

9.6.4.1. Concepção dos serviços

Os serviços de coleta seletiva e transporte de material reciclável, compreendem o recolhimento de materiais passíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora, define a coleta seletiva. Essa separação evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem, utilizando-se para tal, veículo tipo Caminhão Carroceria, devendo ser executada de forma manual e equipada.

A coleta seletiva tem como objetivo a separação, dos resíduos urbanos pelas suas propriedades e pelo destino que lhes poder ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim pretende-se resolver os problemas de acumulação de lixo no centro urbano e reintegrar os mesmos no ciclo industrial, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

O objetivo da coleta seletiva não é gerar recursos, mas reduzir o volume de lixo, gerando ganhos ambientais. É um investimento no meio ambiente e na qualidade de vida. Não cabe, portanto, uma avaliação baseada unicamente na equação financeira dos gastos da prefeitura com o lixo, que despreze os futuros ganhos ambientais, sociais e econômicos da coletividade.

A curto prazo, a reciclagem permite a aplicação dos recursos obtidos com a venda dos materiais em benefícios sociais e melhorias de infraestrutura para a comunidade.

Também pode gerar empregos e integrar na economia formal trabalhadores antes marginalizados.

Coleta manual e equipada – A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual estando este, disposto em locais específicos pelos coletores e carregados e transportados em um caminhão carroceria.

9.6.4.2. Planejamento dos serviços

9.6.4.2.1. Frequência e horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição das frequências e horário de atendimentos, deverá ser definido na Metodologia de Execução.

9.6.4.2.2. Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de material reciclável determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de material reciclável nas vias públicas.

Lacaudaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CRE 281-8 081579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 47

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o material reciclável não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar o material reciclável para o aterro municipal.

9.6.4.2.3. Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de material reciclável a serem coletados, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

9.6.4.2.4. Especificações de materiais

No cálculo do dimensionamento, serão consideradas as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 10% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

9.6.4.2.5. Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

9.6.4.2.6. Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução devem considerar uma série de aspectos técnicos, funcionais e econômicos para garantir que a escolha atenda às demandas das unidades solicitantes. Esses requisitos são essenciais para a seleção de uma solução que seja durável, eficiente, segura e que proporcione o melhor custo-benefício ao longo do tempo.

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

2. Os requisitos para a contratação da empresa especializada devem comprovar capacidade técnica e operacional.
3. Licença de Ambiental para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares ou Declaração que tem conhecimento que no ato da contratação, sob pena de não assinatura, deverá apresentar a licença citada.
4. A futura contratação com garantia para os serviços, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação. A futura contratação com garantia para os serviços, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ATENDIMENTO DE ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

O não atendimento dos itens considerados não obrigatórios justifica-se pela necessidade de priorização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos disponíveis, alinhada aos objetivos e escopo principais do projeto/ação em questão.

1. Irrelevância para o Objetivo Principal

Após análise detalhada, verificou-se que os itens não obrigatórios não impactam diretamente no atendimento aos requisitos mínimos exigidos ou no cumprimento dos objetivos definidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis. A sua inclusão poderia gerar sobrecarga desnecessária, sem agregar valor proporcional ao esforço demandado.

2. Otimização de Recursos

Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, optou-se por alocar recursos prioritariamente para itens obrigatórios e essenciais. A implementação de itens adicionais poderia comprometer o equilíbrio orçamentário sem trazer benefícios concretos à finalidade do projeto.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Devido à administração não possuir um PAC no ano de 2023, não será possível uma previsão.

4. Providências Prévias Ao Contrato

Não há providência previa do contrato.

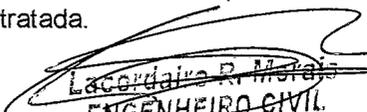
5. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação.

6. Impactos Ambientais

Todo e qualquer impacto ambiental, proveniente do descarte de resíduos sólidos proveniente das substituições de peças deverá ser sanado pela empresa contratada.

7. Avaliação Técnica


Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

Estudos técnicos e pareceres especializados apontaram que a ausência desses itens não prejudica a funcionalidade, a segurança ou a qualidade do que foi planejado. Assim, a decisão pela não inclusão foi embasada em critérios objetivos e razoáveis.

8. Aderência às Normas e Diretrizes

Ressalta-se que todos os requisitos obrigatórios foram atendidos integralmente, garantindo conformidade com a Lei nº 14.333/2021. O atendimento exclusivo aos itens obrigatórios assegura que o cumprimento da legislação seja mantido sem exceder o escopo originalmente planejado.

Portanto, a decisão de não atender os itens não obrigatórios está fundamentada na busca por uma execução eficiente, econômica e alinhada às necessidades reais do projeto, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e estratégica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INCISO XIII DO § 1º DA LEI Nº 14.133/21)

Com base nas informações levantadas ao longo destes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** para o atendimento das necessidades e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado à necessidade do objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao atendimento às necessidades da Administração, a contratação apresenta potencial para apresentar os benefícios requeridos.

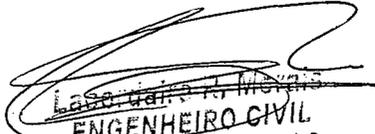
Diante do que fora analisado no presente ETP e Projeto, é saudável a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**, por todo exposto neste estudo.

Desta forma, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Milagres-CE, 27 de novembro de 2024.


LASSO VIANA R. MOURA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 50

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2024 ⁽¹⁾
PT =	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	26.860 Hab.
PUT =	POPULAÇÃO URBANA TOTAL DO MUNICÍPIO (48%)	12.893 Hab.
PRT =	POPULAÇÃO RURAL TOTAL DO MUNICÍPIO	13.967 Hab.
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (URBANA)	12.893 Hab.

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/milagres/panorama>.

(1) - POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE EM 2024.

(2) - POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA EM 2021 NO SITE: <https://meumunicipio.org.br/perfil-municipio/2308302-Milagres-CE>

PERIMETRO URBANO TOTAL

PTS =	PERIMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	45.346,50 m
PTPC =	PERIMETRO URBANO TOTAL DO BAIRRO VILA PADRE CÍCERO	8.995,50 m
PTDR =	PERIMETRO URBANO TOTAL DO DISTRITO DE ROSÁRIO	3.905,65 m
PTDCL =	PERIMETRO URBANO TOTAL DO DISTRITO DO CAFÉ DA LINHA	5.707,72 m
PTDF =	PERIMETRO URBANO TOTAL DO DISTRITO DO FRONTEIRO	7.458,40 m
PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL	71.413,77 m

ÁREA URBANA TOTAL

ATS =	ÁREA URBANA TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	2.419.028,59 m ²
ATDPC =	ÁREA URBANA TOTAL DO DISTRITO DO BAIRRO VILA PADRE CÍCERO	485.454,98 m ²
ATDR =	ÁREA URBANA TOTAL DO DISTRITO DO ROSÁRIO	199.780,10 m ²
ATDCL =	ÁREA URBANA TOTAL DO DISTRITO DO CAFÉ DA LINHA	346.225,91 m ²
ATDF =	ÁREA URBANA TOTAL DO DISTRITO DO FRONTEIRO	442.147,88 m ²
ATUR =	ÁREA URBANA TOTAL =	3.892.637,46 m ²

Nº AI = Nº DE ÁRVORES = 3.308 Und

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE O Nº DE ÁRVORES FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: www.censo2010.ibge.gov.br.

1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados Admissíveis utilizados, tem como base os estudos realizados pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL DE 2022 E 2023.

DADOS ADMISSÍVEIS

DESCRIÇÃO	QTDA	UND	%
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM 2023 - RSU	0,950 Kg/Hab/Dia		67,86%
GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO EM 2022 - RCD	0,450 Kg/Hab/Dia		32,14%
TOTAL GERAL	1,400 Kg/Hab/Dia		100,00%

TAXA PERCAPTA MÉDIA

1,400 Kg/Hab/Dia

Laércio R. Moura
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 51

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.0 - CÁLCULO DO LIXO

2.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = MD

MD =	PB x TXP	
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) =	12.893 Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA =	1,40 Kg/Hab/Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	18.050 Kg/Dia

2.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM

MM =	MD x N° DIAS	
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	18.050 Kg/Dia
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	30 Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =	541.500,00 Kg/Mês

2.3 - MASSA DE LIXO COLETADO POR DIA EM TONELADAS = MTD

MTM =	MM / 1000	
MTM =	MASSA DE LIXO GERADO EM TONELADA P/ MÊS =	541,50 Toneladas/Mês
MTD =	MTM / N° DIAS	
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	26 Dias
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	20,83 Toneladas/Dia

3.0 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = CRSU

DADOS ADMISSÍVEIS

VMT =	VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE =	40,00 Km / h
VMC =	VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA =	5,00 Km / h
TDT =	TEMPO POR DIA DE TRABALHO =	8,00 Horas
TMDZ =	TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DA GARAGEM À ZONA DE COLETA =	15,00 Minutos
TDD =	TEMPO DE DESCARGA NO DESTINO FINAL =	7,50 Minutos
CMC =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR =	7,50 Toneladas
CMCR =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO CARROCERIA =	3,00 Toneladas

PERÍMETRO DAS VIAS DAS ZONAS GERADORAS DE LIXO

ZGL 01 =	SEDE - CENTRO E MISSIONÁRIAS	9,66 Km
ZGL 02 =	SEDE - EUCALIPTOS, CASA PRÓPRIA e FRANCISCA DO SOCORRO	17,36 Km
ZGL 03 =	SEDE - FRANCISCA DO SOCORRO, FREI DAMIÃO E RODOVIÁRIO	18,33 Km
ZGL 04 =	CAFÉ DA LINHA E ROSÁRIO	9,61 Km
ZGL 05 =	VILA PADRE CÍCERO E FRONTEIRO	16,45 Km

DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ZONAS GERADORAS DE LIXO E A DESTINAÇÃO FINAL

ZGL 01 =	SEDE - CENTRO E MISSIONÁRIAS	3,59 Km
ZGL 02 =	SEDE - EUCALIPTOS, CASA PRÓPRIA e FRANCISCA DO SOCORRO	3,47 Km
ZGL 03 =	SEDE - FRANCISCA DO SOCORRO, FREI DAMIÃO E RODOVIÁRIO	3,40 Km
ZGL 04 =	CAFÉ DA LINHA E ROSÁRIO	15,71 Km
ZGL 05 =	VILA PADRE CÍCERO E FRONTEIRO	16,38 Km


Laércio R. Mourais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 52

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.1.1 - VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR DIA = CRSD

CRSD = PMD x %TPRD =
PMD = PESO MÉDIO COLETADO P/ DIA 20,83 Toneladas/Dia
TPRD = TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES 67,86 %
(DOMICILIARES, COMERCIAIS E INSTITUIÇÕES DIVERSAS)

CRSD = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA = 14,14 Toneladas/Dia
CRSDM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ MÊS = (25,25 DIAS TRABALHADOS) 357,04 Toneladas/Mês

CRSD = VOL. DE COL. DE RESÍDUOS SOL. URB. POR DIA = 14,14 Toneladas/Dia

CRSDM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELADAS P/ MÊS (25,25 DIAS) = 357,04 Toneladas/Mês

3.1.2 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA = DF

3.1.2.1 - PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA = PMZ

PMZ = PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA =
PMZ = (ZGL 01 + ZGL 02 + ... + ZGL 05) / QZ

ZGL 01 = SEDE - CENTRO E MISSIONÁRIAS 9,66 Km
ZGL 02 = SEDE - EUCALIPTOS, CASA PRÓPRIA e FRANCISCA DO SOCORRO 17,36 Km
ZGL 03 = SEDE - FRANCISCA DO SOCORRO, FREI DAMIÃO E RODOVIÁRIO 18,33 Km
ZGL 04 = CAFÉ DA LINHA E ROSÁRIO 9,61 Km
ZGL 05 = VILA PADRE CÍCERO E FRONTEIRO 16,45 Km
QZ = QUANTIDADE DE ZONAS GERADORAS DE LIXO 5

PMZ = PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA = 14,28 Km

3.1.2.2 - DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL = DCD

DCD = DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL =
DCD = (ZGL 01 + ZGL 02 + ... + ZGL 05) / QZ

ZGL 01 = SEDE - CENTRO E MISSIONÁRIAS 3,59 Km
ZGL 02 = SEDE - EUCALIPTOS, CASA PRÓPRIA e FRANCISCA DO SOCORRO 3,47 Km
ZGL 03 = SEDE - FRANCISCA DO SOCORRO, FREI DAMIÃO E RODOVIÁRIO 3,40 Km
ZGL 04 = CAFÉ DA LINHA E ROSÁRIO 15,71 Km
ZGL 05 = VILA PADRE CÍCERO E FRONTEIRO 16,38 Km
QZ = QUANTIDADE DE ZONAS GERADORAS DE LIXO 5

DCD = DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL = 8,51 Km

3.1.2.3 - TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA = TTCD

TTCD = TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =
TTCD = TD + TMC

TD = TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =
TD = ((2 x DCD) / VMT) + (2 x TDD) + TMDZ


Edgardane R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA.CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 53

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

DCD =	DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL =	8,51 Km
VMT =	VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE =	40,00 Km / h
TDD =	TEMPO DE DESCARGA NO DESTINO FINAL =	7,50 Minutos
TMDZ =	TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DA GARAGEM À ZONA DE COLETA =	15,00 Minutos

TD =	TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =	0,80 Horas
-------------	---	-------------------

Obs.: O tempo decorrido entre o deslocamento da garagem ao início da zona de coleta, e o tempo decorrido entre o final da coleta à sua destinação final.

VMC =	TEMPO MÉDIO DE COLETA =	
PMZ =	(PMZ / VMC)	
PMZ =	PERIMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA =	14,28 Km
VMC =	VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA =	5,00 Km / h

TMC =	TEMPO MÉDIO DE COLETA =	2,86 Horas
--------------	--------------------------------	-------------------

Obs.: O tempo decorrido entre o início até o final da coleta dos resíduos sólidos.

TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	
TTCD =	TD + TMC	

TD =	TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =	0,80 Horas
TMC =	TEMPO MÉDIO DE COLETA =	2,86 Horas

TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	3,66 Horas
---------------	---	-------------------

3.1.2.4 - CALCULO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA = CDF

NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA =	
NVD =	(CRSDF / CMC)	

CRSDF =	VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA EM ZONAS DE FAÇIL ACESSO =	14,14 Toneladas/Dia
CMC =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR =	7,50 Toneladas

NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA =	1,89 Viagens/Dia
NVD =	NÚMERO DE VIAGENS ADATADAS POR DIA =	2,00 Viagens/Dia

CDF =	Nº IDEAL DE COMPACTADORES CRSDF / (PMG x N°VD)	
CDF =	NVD / (TDT / TTCD)	

NVD =	NÚMERO DE VIAGENS ADOTADAS POR DIA =	2,00 Viagens/Dia
TDT =	TEMPO POR DIA DE TRABALHO =	8,00 Horas
TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	3,66 Horas

CDF =	Nº IDEAL DE COMPACTADORES	0,92 C. COMPACTADOR
CDF =	Nº DE COMPACTADORES ADOTADO	1,00 C. COMPACTADOR

3.1.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = ECRSU

EQUIPAMENTOS

TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADORES ADOTADO

1 C. COMPACTADOR

PESSOAL

(Assinatura)
Luiz Carlos R. Moura
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 051579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 54

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MÚNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

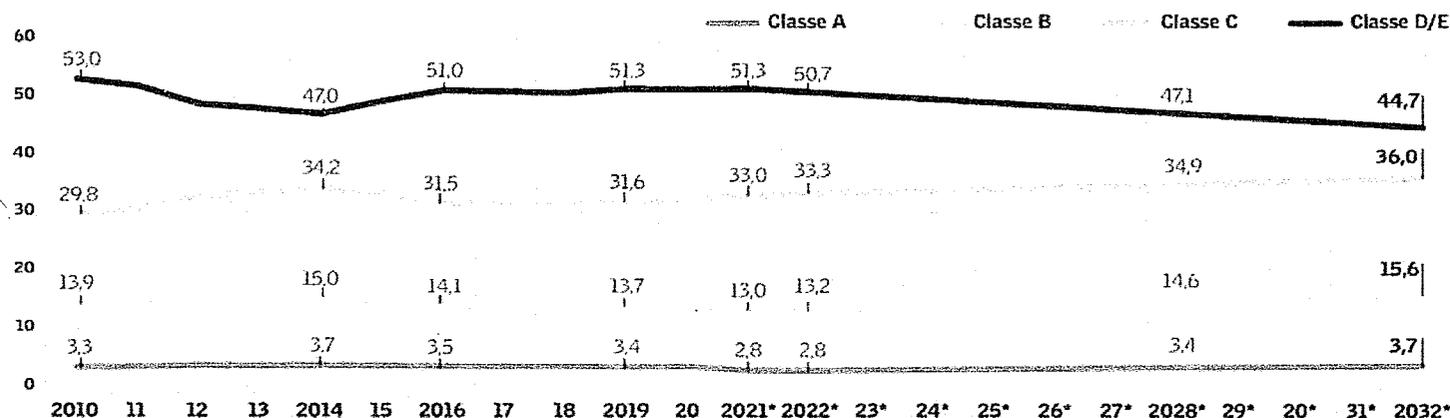
TOTAL DE COLETORES INDICADOS POR CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES) E TURNO(S)	4 COLETOR
TOTAL DE TURNO(S) DE TRABALHO, POR CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES)	1 TURNOS
<small>(Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)</small>	
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES)	4 COLETOR
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES)	1 MOTORISTA
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	4 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS
PESO TOTAL DE RSU À COLETAR	
VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELDAS P/ MÊS (25,25 DIAS) =	357,04 Toneladas/Mês

3.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO = CRCD

Parcela de pobres hoje é maior que há uma década

Maioria dos brasileiros vivem em lares com renda mensal abaixo de R\$ 2,9 mil (em %)

■ Participação no total de domicílios (em %)



Fonte: Tendências Consultoria. * Projeções

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS DE CLASSES POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO SITE: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/04/25/pais-tem-51-dos-domicilios-nas-classes-d-e.ghml>

CRCD = PMD x %TPRU
PMD = PESO MÉDIO COLETADO P/ DIA 20,83 Toneladas/Dia
TPRU = TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS URBANOS 32,14 %

CRSU = VOL. COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ DIA = 6,69 Toneladas/Dia
%CRCS = PERCENTUAL DE COLETA DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM AS CLASSES SOCIAIS = 49,50 %
(REFERE-SE AO PERCTUAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELAS CLASSE D e E, QUE NÃO REALIZÃO A CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO EM 2024.)

CRSU = VOL. COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ DIA DAS CLASSES D e E = 3,31 Toneladas/Dia
CRSUM = VOL. COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ MÊS = 173,94 Toneladas/Mês

Lacerdane R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 55

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

PMC =	PESO MÉDIO DA CAÇAMBA COLETORA	4,00 Toneladas
Nº VD =	NUMERO DE VIAGENS DIA	2,00 V/D
Nº IC =	Nº IDEAL DE CAÇAMBAS = CRSU / (PMC x NºVD)	0,84 CAÇAMBAS
Nº IC =	Nº IDEAL DE CAÇAMBAS ADOTADO	1,00 CAÇAMBAS

RETROESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

H =	QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIA P/ DIA	4 H/Dia
QHM =	QUANTIDADE DE HORAS P/MÊS (26 DIAS TRABALHADOS)	104 H/Mês
QHAM =	QUANTIDADE DE HORAS ADOTADAS P/MÊS (26 DIAS TRABALHADOS)	104 H/Mês

3.2.1 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO = QRCD

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S) ADOTADA	1 CAÇAMBAS
TOTAL DE HORAS RETROESCAVADEIRA ADOTADA	104 H/Mês (RETRO)
PESSOAL	
TOTAL DE COLETOR INDICADOS POR CAMINHÃO BASCULANTE	2 COLETOR
TOTAL DE TURNO(S) DE TRABALHO, POR CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S)	1 TURNOS
<small>(Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)</small>	
TOTAL DE COLETOR ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(OES) BASCULANTE(S)	2 COLETOR
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S)	1 MOTORISTA
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	2 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS
PESO TOTAL DE RCD À COLETAR	
VCUTM = VOL. COLETA DE RES. URBANOS EM TONELADAS P/ MÊS (25,25 DIAS) =	173,94 Toneladas/Mês

4.0 - CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1 - ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO = ACPM

ACPM =	PUT2L x L =	
PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL =	71.413,77 m
PUT2L =	PERIMETRO URBANO TOTAL - 2 LADOS =	142.827,54 m
L =	LARGURA DA VIA A CAPINAR =	0,60 m
ACPM =	ÁREA A CAPINAR DO PERIMETRO URBANO =	85.696,52 m²
NºCA =	Nº DE CAPINAÇÕES POR ANO	2,00 Vezes
ACA =	ÁREA DE CAPINAR DO MUNICÍPIO ANUAL =	

Lauro da R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 56

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ACA = ACPM x N°CA 171.393,04 m² / Ano

4.1.1 - ÁREA A CAPINAR POR MÊS = ACM

ACM = ACA / 12 MESES 14.282,75 m² / Mês

PHD = PRODUÇÃO HOMEM DIA 120,00 m²

PHM = PRODUÇÃO HOMEM MENSAL 3.030,00 m²

QI = EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES = ACM / PHM 4,71 Capinadores

EQIA = EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES ADOTADOS = 5,00 CAPINADORES

N° IVAC = N° IDEAL DE AUX. DE CAMPO ADOTADOS = 1,00 AUX. DE CAMPO

4.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE CAPINADORES ADOTADOS	5 CAPINADORES
TOTAL DE AUXILIARES DE CAMPO ADOTADOS	1 AUX. DE CAMPO
ÁREA TOTAL DE CAPINAÇÃO MENSAL	
ACPM = ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO =	14.282,75 m ² / Mês

5.0 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1 - PINTURA DE GUIAS = PG

ADOS ADMISSÍVEIS

PTS = PERÍMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO = 45.346,50 m

PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL DOS DISTRITOS = 26.067,27 m

5.2 - PINTURA DE GUIAS ANUAL DA SEDE = PGAS

PGAS = (PTS x N° L) x N° P

PTS = PERÍMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO = 45.346,50 m

N° L = NÚMERO DE LADOS DA VIA = 2 Lados

N° P = NÚMERO DE PINTURA POR ANO = 2 Vezes

PGAS = PINTURA DE GUIAS ANUAL DA SEDE = 181.386,00 m

5.3 - PINTURA DE GUIAS ANUAL = PGAD

PGAD = (PUT x N° L) x N° P

PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL DOS DISTRITOS = 26.067,27 m

N° L = NÚMERO DE LADOS DA VIA = 2 Lados

N° P = NÚMERO DE PINTURA POR ANO = 1 Vezes

PGAD = PINTURA DE GUIAS ANUAL DOS DISTRITOS = 52.134,54 m

Laordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 57

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

5.4 - PINTURA DE GUIAS MENSAL= PGM

PGM = PGA / N° MESES

PGA = PGAS + PGAD

PGA = PINTURA DE GUIAS ANUAL = 233.520,54 m
N° MESES NUMERO DE MESES 12 Meses

PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL= 19.460,05 m/Mês

DH = PRODUÇÃO DIÁRIA POR HOMEM = 330,00 m/Dia

PMH = PRODUÇÃO MENSAL HOMEM = PDH x 25,25 DIAS 8.332,50 m/Mês

EQUI = EQUIPE IDEAL DE PINTORES = PGM / PMH 2,34 Pintores

EQUIA = EQUIPE IDEAL DE PINTORES ADOTADOS = 2,00 PINTORES

5.5 - MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA DE GUIAS MENSAL= MUPGM

MUPGM = PGM / REND =

PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL= 19.460,05 m/Mês

REND = RENDIMENTO DA CAL HIDRATADA = 45,00 m/KG

MUPGM = MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA = 432,45 KG/Mês

MUPGMA = MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA ADOTADO = 432,00 KG/Mês

5.6 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE PINTORES ADOTADOS	2 PINTORES
MATERIAIS	
QUANTIDADE TOTAL DE CAL HIDRATADA ADOTADA	432 KG/Mês
ÁREA TOTAL DE PINTURA DE GUIAS MENSAL	
PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL=	19.460,05 m / Mês

6.0 - ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

AUR = ÁREA URBANA TOTAL = 3.892.637,46 m²

ARURA = ÁREA DE ROÇO URBANO APROXIMADO = 5% DE AUR = 194.631,87 m²

QRA = QUANTIDADE DE ROÇAGEM ANUAL = 2 P / Ano

6.1 - AREA ESTIMADA PARA ROÇAGEM ANUAL = ARA

ARA = AREA ROÇAGEM ANUAL = ARURA / QRA = 389.263,74 m²

ARM = ARA / 12 MESES

Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 58

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ARM =	AREA ROÇAGEM MENSAL =	32.438,65 m ²
ARD =	AREA DE ROÇAGEM DIA = ARM / 25,25 DIAS =	1.284,70 m ²
CRED =	CAPACIDADE DE ROÇAGEM MECANICA =	800 m ²
NRE =	Nº DE ROÇADORES MECANICOS = ARD / CRED =	1,51 Roçadores
NREA =	Nº DE ROÇADORES MECANICOS ADOTADOS =	2,00 ROÇADORES

7.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE ROÇADORES ADOTADOS	2 ROÇADORES
EQUIPAMENTOS	
QUANTIDADE TOTAL DE ROÇADEIRAS ADOTADOS	2 ROÇADEIRA
ÁREA TOTAL DE ROÇAGEM MENSAL	
ARM = AREA ROÇAGEM MENSAL =	32.438,65 m ²

7.0 - PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL REICLÁVEL.

7.1 - PODA DE ARVORES MENSAL = PAM

PAM = NºPO / 12 MESES

Nº AR =	NUMERO DA ARVORES (IBGE 2010)	3.308 Und
PO =	QUANTIDADE DE PODA POR ANO =	2,00 P / Ano
Nº PO =	NUMERO DE PODA POR ANO P/ ARVORE = Nº AR x Q PO =	6.616 Und
PAM =	PODA DE ARVORES MENSAL =	551 Und/Mês
PPD =	PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/DIA)	15 un/DIA
PPM =	PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/MÊS)	379 un/MÊS
NPE =	Nº IDEAL DE PODADORES = PAM / PPM =	1,45 Podadores
NPEA =	Nº IDEAL DE PODADORES ADOTADOS =	1,00 PODADORES

NCC =	Nº IDEAL DE DE CAMINHÃO DE CARROCERIA INDICADOS =	0,50 C. Carroceria
NCCA =	Nº IDEAL DE DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ADOTADOS =	0,50 C. CARROCERIA

Obs.: SERÃO REALIZADAS COLETAS PROGRAMADAS DE FORMA À ATENDER A DEMANDA DE MATERIL À REICLAR E A DEMANDA DE PODA À DESTINAÇÃO FINAL.

7.2 - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL REICLÁVEL = CS

NCE =	Nº IDEAL DE COLETORES = PAM / PPM =	2,00 Coletores
NCEA =	Nº IDEAL DE COLETORES ADOTADOS =	2,00 COLETORES
NCC =	Nº IDEAL DE DE CAMINHÃO DE CARROCERIA INDICADOS =	0,50 C. Carroceria
NCCA =	Nº IDEAL DE DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ADOTADOS =	0,50 C. CARROCERIA

Obs.: SERÃO REALIZADAS COLETAS PROGRAMADAS DE FORMA À ATENDER A DEMANDA DE MATERIL À REICLAR E A DEMANDA DE PODA À DESTINAÇÃO FINAL.

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 59

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

7.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.

PESSOAL

TOTAL DE PODADORES ADOTADOS	1 PODADORES
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	2 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS

EQUIPAMENTOS

TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) CARROCERIA ADOTADO	1 C. CARROCERIA
---	-----------------

QUANTIDADE TOTAL DE PODA DE ÁRVORES MENSAL

PAM =	PODA DE ARVORES MENSAL =	551 PODAS/MÊS
-------	--------------------------	---------------

Lacerdaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE						TOTAL
		COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (M. CONSTRUÇÃO)	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICO	ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICO	PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.	
1.0	FUNCIONÁRIOS							
1.1	Gerente Operacional	1,00	-	-	-	-	-	1,00
1.2	Aux. de Campo	-	-	1,00	-	-	-	1,00
1.3	Coletor	4,00	2,00	-	-	-	2,00	8,00
1.4	Capinador	-	-	5,00	-	-	-	5,00
1.5	Pintor	-	-	-	2,00	-	-	2,00
1.6	Podador	-	-	-	-	-	1,00	1,00
1.7	Roçador	-	-	-	-	2,00	-	2,00
1.8	Motoristas	1,00	1,00	-	-	-	1,00	3,00
	SUB-TOTAL	6,00	3,00	6,00	2,00	2,00	4,00	
	TOTAL							23,00
2.0	VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
2.1	Caminhão Compactador	1,00	-	-	-	-	-	1,00
2.2	Caminhão Basculante	-	1,00	-	-	-	-	1,00
2.3	Caminhão Carroceria	-	-	-	-	-	1,00	1,00
2.4	Caminhonete Picape	1,00	-	-	-	-	-	1,00
2.5	Retroescavadeira	-	1,00	-	-	-	-	1,00
2.6	Roçadeira Mecânica	-	-	-	-	2,00	-	2,00
	SUB-TOTAL							
	TOTAL							7,00



Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 61

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	2.294,40	2.294,40	
2.00	Coletor	MÊS	4	1.976,80	7.907,20	
3.00	Motorista	MÊS	1	1.694,40	1.694,40	
Total Mão de Obra					11.896,00	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Caminhão Compactador	MÊS	1	23.952,88	23.952,88	
2.00	Caminhão Compactador Reserva	MÊS	1	9.531,36	9.531,36	
3.00	Caminhonete Picape	MÊS	1	5.576,61	5.576,61	
Total Equipamentos					39.060,85	
BENEFÍCIOS						
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	169,50	169,50	
2.00	Coletor	MÊS	4	169,50	678,00	
3.00	Motorista	MÊS	1	169,50	169,50	
Total Mão de Obra					1.017,00	
INSUMOS						
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	27,47	27,47	
2.00	Coletor	MÊS	4	82,91	331,64	
3.00	Motorista	MÊS	1	27,47	27,47	
Total Mão de Obra					386,58	
				Total Simples	52.360,43	
				ENCARGOS		
				LEIS SOCIAIS	71,31% 8.483,04	
				BDI	27,58% 16.780,63	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =				217,41	TOTAL GERAL	77.624,10

*OBS.: Por se tratar de um serviço indispensável o qual não pode ser interrompido, foi adotado um caminhão reserva para garantir a execução ininterrupta dos serviços.

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

62

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL**A.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Coletor	MÊS	2	1.976,80	3.953,60	
2.00	Motorista	MÊS	1	1.694,40	1.694,40	
Total Mão de Obra					5.648,00	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Caminhão Basculante	MÊS	1	13.320,66	13.320,66	
2.00	Retroescavadeira	H/MÊS	104	310,33	32.274,32	
Total Equipamentos					45.594,98	
BENEFÍCIOS						
1.00	Coletor	MÊS	2	169,50	339,00	
2.00	Motorista	MÊS	1	169,50	169,50	
Total Mão de Obra					508,50	
INSUMOS						
1.00	Coletor	MÊS	2	82,91	165,82	
2.00	Motorista	MÊS	1	27,47	27,47	
Total Mão de Obra					193,29	
Total Simples					51.944,77	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,31%	4.027,59
				BDI	27,58%	15.437,18
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					410,54	
TOTAL GERAL					71.409,54	

B - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**1 - CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Capinador	MÊS	5	1.694,40	8.472,00	
2.00	Auxiliar de Campo	MÊS	1	1.934,40	1.934,40	
Total Mão de Obra					10.406,40	
BENEFÍCIOS						
1.00	Capinador	MÊS	5	169,50	847,50	
2.00	Auxiliar de Campo	MÊS	1	169,50	169,50	
Total Mão de Obra					1.017,00	
INSUMOS						
1.00	Capinador	MÊS	5	81,51	407,55	
2.00	Auxiliar de Campo	MÊS	1	27,47	27,47	
Total Mão de Obra					435,02	
Total Simples					11.858,42	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,31%	7.420,80
				BDI	27,58%	5.317,21
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					1,72	
TOTAL GERAL					24.596,43	

Lacordaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL

CREA DE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

63

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL**B.2 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Pintor	MÊS	2	1.694,40	3.388,80	
Total Mão de Obra					3.388,80	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Cal Hidratada	MÊS	432	1,95	842,40	
Total Equipamentos					842,40	
BENEFÍCIOS						
1.00	Pintor	MÊS	2	169,50	339,00	
Total Mão de Obra					339,00	
INSUMOS						
1.00	Pintor	MÊS	2	82,91	165,82	
Total Mão de Obra					165,82	
Total Simples					4.736,02	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,31%	2.416,55
				BDI	27,58%	1.972,68
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					0,47	
TOTAL GERAL					9.125,25	

B.3 - ROÇAGEM MANUAL E MECANICO DE LOGRADOUROS PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Roçador	MÊS	2	1.694,40	3.388,80	
Total Mão de Obra					3.388,80	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Roçadeira Mecânica	MÊS	2	1.051,93	2.103,86	
Total Equipamentos					2.103,86	
BENEFÍCIOS						
1.00	Roçador	MÊS	2	169,50	339,00	
Total Mão de Obra					339,00	
INSUMOS						
1.00	Roçador	MÊS	2	81,51	163,02	
Total Mão de Obra					163,02	
Total Simples					5.994,68	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,31%	2.416,55
				BDI	27,58%	2.319,82
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					0,33	
TOTAL GERAL					10.731,05	


Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 64

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SOLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

C - SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE JARDINS E RECICLAGEM

C.1 - PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Podador	MÊS	1	1.694,40	1.694,40	
2.00	Coletor	MÊS	2	1.976,80	3.953,60	
3.00	Motorista	MÊS	1	1.694,40	1.694,40	
Total Mão de Obra					7.342,40	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Caminhão Carroceria	MÊS	1	13.320,66	13.320,66	
Total Equipamentos					13.320,66	
BENEFÍCIOS						
1.00	Podador	MÊS	1	169,50	169,50	
2.00	Coletor	MÊS	2	169,50	339,00	
3.00	Motorista	MÊS	1	169,50	169,50	
Total Mão de Obra					678,00	
INSUMOS						
1.00	Podador	MÊS	1	81,51	81,51	
2.00	Coletor	MÊS	2	82,91	165,82	
3.00	Motorista	MÊS	1	27,47	27,47	
Total Mão de Obra					274,80	
				Total Simples	21.615,86	
				ENCARGOS		
				LEIS SOCIAIS	71,31%	5.235,87
				BDI	27,58%	7.405,71
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =				62,17	TOTAL GERAL	34.257,44


Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 65

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GERENTE OPERACIONAL

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente Operacional

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 382,40
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Gratificação de Função)		R\$ 500,00
	Total Simples		R\$ 2.294,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$ -	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$ 169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -
	Total Simples		R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 27,47	R\$ 27,47
	Total Simples		R\$ 27,47

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.294,40
B BENEFÍCIOS	R\$ 169,50
C INSUMOS	R\$ 27,47
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.491,37


Laerciano R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 66

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - AUXILIAR DE CAMPO

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Campo

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 322,40
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Gratificação de Função)		R\$ 200,00
	Total de Simples		R\$ 1.934,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$ -	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$ 169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -
	Total Simples		R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 27,47	R\$ 27,47
	Total Simples		R\$ 27,47

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.934,40
B BENEFÍCIOS	R\$ 169,50
C INSUMOS	R\$ 27,47
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.131,37

Lacardaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 67

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALARIO - GARI COLETOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari Coletor

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 564,80
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.976,80

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$ -	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$ 169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -
	Total Simples		R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 82,91	R\$ 82,91
	Total Simples		R\$ 82,91

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.976,80
B BENEFÍCIOS	R\$ 169,50
C INSUMOS	R\$ 82,91
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.229,21

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 68

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALARIO - CAPINADOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Capina	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Capinador	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)	
1	Salário		R\$	1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$	-
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$	282,40
4	Adicional Noturno		R\$	-
5	Hora noturna adicional		R\$	-
6	Adicional de Hora Extra		R\$	-
7	Intervalo Intra jornada		R\$	-
8	Outros (Especificar)		R\$	-
	Total de Simples		R\$	1.694,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)		Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$	-	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$	-	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$	-	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$	169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$	-	R\$ -
	Total Simples	R\$		R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)		Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$	81,51	R\$ 81,51
	Total Simples	R\$		R\$ 81,51

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO		Valor (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.694,40
B	BENEFÍCIOS	R\$	169,50
C	INSUMOS	R\$	81,51
TOTAL POR EMPREGADO MES		R\$	1.945,41

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 69

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - PINTOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Pintura de Guia de Meio-Fio	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Pintor	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
Total de Simples			R\$ 1.694,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$ -	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$ 169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -
Total Simples			R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 82,91	R\$ 82,91
Total Simples			R\$ 82,91

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.694,40
B BENEFÍCIOS	R\$ 169,50
C INSUMOS	R\$ 82,91
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 1.946,81

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 70

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - PODADOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de Poda
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Podador

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.694,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$ -	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$ 169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -
	Total Simples		R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 81,51	R\$ 81,51
	Total Simples		R\$ 81,51

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.694,40
B BENEFÍCIOS	R\$ 169,50
C INSUMOS	R\$ 81,51
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 1.945,41

Laordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALARIO - ROÇADOR

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Roçador
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Roçador

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
Total de Simples			R\$ 1.694,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$ -	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$ 169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -
Total Simples			R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 81,51	R\$ 81,51
Total Simples			R\$ 81,51

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.694,40
B BENEFÍCIOS	R\$ 169,50
C INSUMOS	R\$ 81,51
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 1.945,41

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 72

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.412,00

COMPOSIÇÃO SALARIO - MOTORISTA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Motorista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.412,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Habilitado	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.412,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
Total de Simples			R\$ 1.694,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
3	Café da Manhã	R\$ -	R\$ -
4	Cesta Básica	R\$ 169,50	R\$ 169,50
5	Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -
Total Simples		R\$	R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 27,47	R\$ 27,47
Total Simples		R\$	R\$ 27,47

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.694,40
B BENEFÍCIOS	R\$ 169,50
C INSUMOS	R\$ 27,47
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 1.891,37

Lucivalda R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA.CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 73

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MAO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.412,00

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CARGO/FUNÇÃO

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

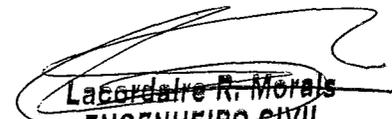
ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
A.1	Gerente Operacional	R\$ 2.294,40
A.2	Auxiliar de Campo	R\$ 1.934,40
A.3	Gari Coletor	R\$ 1.976,80
A.4	Capinador	R\$ 1.694,40
A.5	Pintor	R\$ 1.694,40
A.6	Podador	R\$ 1.694,40
A.7	Roçador	R\$ 1.694,40
A.8	Motoristas	R\$ 1.694,40

GRUPO B - BENEFÍCIOS

ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
B.1	Gerente Operacional	R\$ 169,50
B.2	Auxiliar de Campo	R\$ 169,50
B.3	Gari Coletor	R\$ 169,50
B.4	Capinador	R\$ 169,50
B.5	Pintor	R\$ 169,50
B.6	Podador	R\$ 169,50
B.7	Roçador	R\$ 169,50
B.8	Motoristas	R\$ 169,50

GRUPO C - INSUMOS

ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
C.1	Gerente Operacional	R\$ 27,47
C.2	Auxiliar de Campo	R\$ 27,47
C.3	Gari Coletor	R\$ 82,91
C.4	Capinador	R\$ 81,51
C.5	Pintor	R\$ 82,91
C.6	Podador	R\$ 81,51
C.7	Roçador	R\$ 81,51
C.8	Motoristas	R\$ 27,47


Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

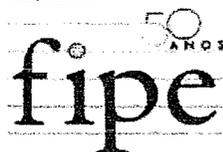
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO - FEV/16).
OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 10/2024 DESONERADA.

DADOS ADMISSÍVEIS

PZCT =	PERÍMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA POR TURNO =	14,28 Km
DMZD =	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL	8,51 Km
CJ =	CUSTO DO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ = NOV.2024	R\$ 6,35
CGC =	CUSTO DA GASOLINA NO ESTADO DO CEARÁ = NOV. 2024	R\$ 5,95

[Imprimir](#)**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência: novembro de 2024
Código Fipe: 515139-2
Marca: VOLKSWAGEN
Modelo: 19-390 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2019
Autenticação: qzrz0s3hzpdpb
Data da consulta: terça-feira, 19 de novembro de 2024 03:03
Preço Médio: R\$ 334.709,00

CÁLCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR**1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO**

Modelo do Caminhão Utilizado para o Obtenção do custo	Volkswagen 19-390
Valor do Caminhão Novo (Cavalo mecânico)	R\$ 334.709,00
Valor da Caçamba Compactadora (Equivalente à 35% Cavalos mecânico)	R\$ 117.148,15
VN Valor do Caminhão Compactador Completo	R\$ 451.857,15

2.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	4 anos
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	0,20

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Dep Depreciação mensal = $Dep = \frac{d \times VN}{12}$ R\$ 7.530,95

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I Taxa de juros anual real (%a.a.) 6,00%
Vm Valor médio do investimento = R\$ 282.410,72

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

RC Remuneração do capital = R\$ 1.412,05

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ Perímetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo) 14,28 Km
DCD Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo) 8,51 Km
CC Consumo de combustível - Durante à Coleta (l/km) 0,56 Litros/Km
CD Consumo de combustível - Durante à Destinação (l/km) 0,25 Litros/Km
CTC Consumo de combustível - (CC x PMZ)+(CD x DCD x 2) 13,00 Litros
Dt Dias trabalhados no mês 26,00 dias
PC Preço do Combustível R\$ 6,35
NT Número de Turnos Trabalhados 1 Turnos
Comb Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC x NT) R\$ 2.146,30

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10% R\$ 1.362,90

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K Coeficiente de proporcionalidade para manutenção 0,90
CM Custo de manutenção = R\$ 8.472,32

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP Quantidade de pneus ao ano 12 Unidades
NT Número de Turnos Trabalhados 1 Turnos
CPP Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5) R\$ 1.990,00
CTPM Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT) / 12 R\$ 1.990,00

8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

L Seguros e Impostos = R\$ 588,36

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

9.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES

CLC Para cidades com até 5 caminhões coletores R\$ 450,00

CUSTO TOTAL DO C.COMPACTADOR POR MÊS = R\$ 23.952,88
(CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L + CLC)

PARA CAMINHÕES RESERVA: considerar os mesmos custos do caminhão acima, excluindo-se as despesas variáveis (combustível, filtros, lubrificantes, manutenção, pneus e lavagem), mantendo-se os demais custos envolvidos. De acordo com o manual de orientações do tribunal de contas do estado de Goiás.

CUSTO TOTAL DO C.COMPACTADOR RESERVA POR MÊS = R\$ 9.531,36
(CTCC = Dep + RC + L)

Leonor da R. Melo
ENGENHEIRO CIVIL



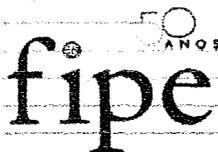
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 96

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: novembro de 2024
Código Fipe: 509084-9
Marca: MERCEDES-BENZ
Modelo: L-1620 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo: 2012
Autenticação: msd4b97rjfel3
Data da consulta: terça-feira, 19 de novembro de 2024 03:10
Preço Médio: R\$ 249.974,00

CALCULO DO CUSTO DO CAMINHAO CARROCERIA

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

Modelo do Caminhão Utilizado para o Obtenção do custo	Mercedez 1620
Valor do Caminhão (Cavalo mecânico)	R\$ 249.974,00
Valor da Carroceria de Madeira (Equivalente à 35% Cavalo mecânico)	R\$ 87.490,90
Valor do Caminhão Carroceria Completo	R\$ 337.464,90

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	4 anos
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	0,20
	$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$	
Dep	Depreciação mensal =	R\$ 0,00
	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$	

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	R\$ 210.915,56
	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	
RC	Remuneração do capital =	R\$ 1.054,58
	$RC = \frac{Vm \times i}{12}$	

Lacordaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 77

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ	Perímetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	14,28 Km
DCD	Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo)	8,51 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Coleta (l/km)	0,56 Litros/Km
CD	Consumo de combustível - Durante à Destinação (l/km)	0,25 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (CC x PMZ)+(CD x DCD x 2)	13,00 Litros
Dt	Dias trabalhados no mês	26,00 dias
PC	Preço do Combustível	R\$ 6,35
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)	R\$ 2.146,30

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 1.362,90
-----	---	--------------

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90
CM	Custo de manutenção =	R\$ 6.327,47

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP	Quantidade de pneus ao ano	12 Unidades
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)	R\$ 1.990,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP) / 12	R\$ 1.990,00

8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

L	Seguros e Impostos =	R\$ 439,41
---	----------------------	------------

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

CUSTO TOTAL DO C. CARROCERIA POR MÊS =
(CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L) **R\$ 13.320,66**

Leonardo R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

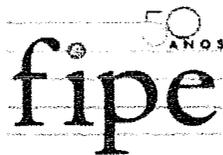
PAG

78

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: novembro de 2024
Código Fipe: 509084-9
Marca: MERCEDES-BENZ
Modelo: L-1620 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo: 2012
Autenticação: msd4b97rjfc13
Data da consulta: terça-feira, 19 de novembro de 2024 03:10
Preço Médio: R\$ 249.974,00

CALCULO DO CUSTO DO CAMINHAO BASCULANTE

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

	Modelo do Caminhão Utilizado para o Obtenção do custo	Mercedes 1620
	Valor do Caminhão (Cavalo mecânico)	R\$ 249.974,00
	Valor da Carroceria de Madeira (Equivalente à 35% Cavalos mecânico)	R\$ 87.490,90
VN	Valor do Caminhão Carroceria Completo	R\$ 337.464,90

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	4 anos
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$ 0,20
Dep	Depreciação mensal =	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$ R\$ 0,00

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$ R\$ 210.915,56
RC	Remuneração do capital =	$RC = \frac{Vm \times i}{12}$ R\$ 1.054,58

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ	Perímetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	14,28 Km
-----	--	----------

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

DCD	Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo)	8,51 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Coleta (l/km)	0,56 Litros/Km
CD	Consumo de combustível - Durante à Destinação (l/km)	0,25 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (CC x PMZ)+(CD x DCD x 2)	13,00 Litros
Dt	Dias trabalhados no mês	26,00 dias
PC	Preço do Combustível	R\$ 6,35
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)	R\$ 2.146,30

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

L Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10% R\$ 1.362,90

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K Coeficiente de proporcionalidade para manutenção 0,90
CM Custo de manutenção = $CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$ R\$ 6.327,47

7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP Quantidade de pneus ao ano 12 Unidades
CPP Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5) R\$ 1.990,00
CTPM Custo total com pneus por mês = (QP x CPP) / 12 R\$ 1.990,00

8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

L Seguros e Impostos = $L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$ R\$ 439,41

CUSTO TOTAL DO C.BASCULANTE POR MÊS =
(CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L) R\$ 13.320,66


Laçordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 80

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS



Roçadeira a Gasolina Husqvarna
226R, 1,6 HP, 25,4 cc

Menor preço via Americanas
R\$ 2.848,86
até 1x de R\$ 2.848,86

Compare entre 2 lojas



Roçadeira a gasolina 226R 25,4
cc 1,07 hp - Husqvarna

Menor preço via Americanas
R\$ 2.106,00
até 1x de R\$ 2.106,00

Compare entre 1 loja



Roçadeira Lateral à Gasolina
226R 25,4CC 1,07HP Husqvarna

R\$ 2.654,30
até 1x de R\$ 2.654,30

0,5% de volta na loja toda

Casas_Bahia



Roçadeira Lateral à Gasolina
226R 25,4CC 1,07HP Husqvarna

R\$ 2.654,30
até 1x de R\$ 2.654,30

0,5% de volta na loja toda

Extra

<https://www.zoom.com.br/search?q=ro%C3%A7adeira%20a%20gasolina%20husqvarna%20226r>, pesquisa realizada em 19/11/2024.

CÁLCULO DO CUSTO DA ROÇADEIRA COSTAL

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

	Modelo do Roçadeira Costal Profissional Utilizado para o Obtenção do custo	Roçadeira Costal
	Valor da Roçadeira Costal (Cavalo mecânico)	R\$ 2.106,00
VN	Valor da Roçadeira Costal Completo	R\$ 2.106,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

	Prazo de Vida Útil (em anos)	2 anos
	Taxa Anual de Depreciação	20,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
d	Depreciação linear = $d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$	0,40
Dep	Depreciação mensal = $Dep = \frac{d \times VN}{12}$	R\$ 0,00

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento = $Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	R\$ 1.579,50
RC	Remuneração do capital = $RC = \frac{Vm \times i}{12}$	R\$ 7,90

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

CD	Consumo de combustível - Durante o Trabalho (l/Dia)	4,00 Litros/Dia
Dt	Dias trabalhados no mês	26,00 dias
PC	Preço do Combustível	R\$ 5,95
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (CD x Dt x PC)	R\$ 618,80

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 81

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10% R\$ 368,19

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K Coeficiente de proporcionalidade para manutenção

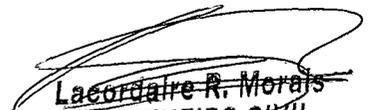
0,65

CM Custo de manutenção = $CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$

R\$ 57,04

CUSTO TOTAL DA RETROESCAVADEIRA POR MÊS =
(CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L)

R\$ 1.051,93


Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

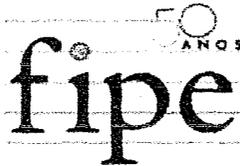
PREFEITURA DE MILAGRES - CE.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 32

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: novembro de 2024
 Código Fipe: 001535-0
 Marca: Fiat
 Modelo: Strada Opening Edition 1.3 Flex 8V CD
 Ano Modelo: 2021 Gasolina
 Autenticação: cfrj5ms9ssqfx
 Data da consulta: terça-feira, 19 de novembro de 2024 03:22
 Preço Médio: R\$ 91.022,00

CÁLCULO DO CUSTO DO PICAPE

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

	Modelo da Picape Utilizado para o Obtenção do custo	Strada 1.4
	Valor do Picape (Cavalo mecânico)	R\$ 91.022,00
VN	Valor do Picape Completo	R\$ 91.022,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	5 anos
	Taxa Anual de Depreciação	20,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
d	Depreciação linear =	0,16
	$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$	
Dep	Depreciação mensal =	R\$ 1.213,63
	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$	

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	R\$ 54.613,20
	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	
RC	Remuneração do capital =	R\$ 273,07
	$RC = \frac{Vm \times i}{12}$	

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PPD	Perímetro médio percorrido por dia	100,00 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Utilização (l/km)	0,10 Litros/Km

Rosalaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

CTC	Consumo de combustível - (CC x PPD)	10,00 Litros
Dt	Dias trabalhados no mês	26,00 dias
PC	Preço do Combustível	R\$ 5,95
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)	R\$ 1.547,00

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 920,47
-----	---	------------

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90
CM	Custo de manutenção =	R\$ 1.365,33

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP	Quantidade de pneus ao ano	4 Unidades
CPP	Custo por pneu (Modelo - 175/70R14)	R\$ 430,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP) / 12	R\$ 143,33

8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

L	Seguros e Impostos =	R\$ 113,78
---	----------------------	------------

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

CUSTO TOTAL DO C. CARROCERIA POR MÊS = (CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L)	R\$ 5.576,61
---	---------------------

Cesta Básica De Consumo Ccj Grande



Por apenas
R\$ 169,50 un.



Produtos Das Melhores Marcas - Custo R. Benefício - Cesta De Alimentos grande Para Toda A Família

<https://www.semarentrega.com.br/produtos/detalhe/13527>

Laçardaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 84

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1 - CAMINHÃO COMPACTADOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Caminhão Compactador	MÊS	1	23.952,88	23.952,88
Total Equipamentos						23.952,88
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			23.952,88	TOTAL GERAL	23.952,88	

A.2 - CAMINHÃO COMPACTADOR RESERVA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Caminhão Compactador Reserva	MÊS	1	9.531,36	9.531,36
Total Equipamentos						9.531,36
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			9.531,36	TOTAL GERAL	9.531,36	

A.3 - CAMINHÃO CARROCERIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Caminhão Carroceria	MÊS	1	13.320,66	13.320,66
Total Equipamentos						13.320,66
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			13.320,66	TOTAL GERAL	13.320,66	

A.4 - CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Caminhão Basculante	MÊS	1	13.320,66	13.320,66
Total Equipamentos						13.320,66
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			13.320,66	TOTAL GERAL	13.320,66	

A.5 - ROÇADEIRA MECÂNICA TIPO COSTAL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Roçadeira Mecânica Tipo Costal	MÊS	1	1.051,93	1.051,93
Total Equipamentos						1.051,93
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			1.051,93	TOTAL GERAL	1.051,93	

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 85

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

A.6 - PICAPE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Pipape	MÊS	1	5.576,61	5.576,61
Total Equipamentos						5.576,61
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			5.576,61	TOTAL GERAL	5.576,61	

A.7 - RETROESCAVADEIRA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1	147,30	147,30
2.00	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	1	61,39	61,39
3.00	5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	H	1	31,92	31,92
4.00	5736	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	1	44,18	44,18
5.00	88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2014	H	1	25,54	25,54
Total Equipamentos						310,33
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			310,33	TOTAL GERAL	310,33	

Lacordaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

B - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

B.1 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI COLETOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	39,45	78,90
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	12,33	591,84
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND.	48	1,53	73,44
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	17,81	17,81
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	232,90	232,90
Total Equipamentos						994,89
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			82,91	TOTAL 12 MESES		994,89

B.2 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI VARREDOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	39,45	78,90
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	12,33	591,84
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND.	48	1,53	73,44
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	17,81	17,81
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	232,90	232,90
Total Equipamentos						994,89
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			82,91	TOTAL 12 MESES		994,89

B.3 - COMPOSIÇÃO EPI'S CAPINADOR/ROÇADOR/PODADOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	39,45	78,90
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	12,33	591,84
3.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	17,81	17,81

Lacordane R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

87

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

4.00	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND.	6	5,34	32,04
5.00	36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSE	UND.	12	2,05	24,60
6.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	232,90	232,90
Total Equipamentos						978,09
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			81,51	TOTAL 12 MESES	978,09	

B.4 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI PINTOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	39,45	78,90
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	12,33	591,84
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND.	48	1,53	73,44
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	17,81	17,81
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	232,90	232,90
Total Equipamentos						994,89
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			82,91	TOTAL 12 MESES	994,89	

B.5 - COMPOSIÇÃO EPI'S DEMAIS FUNCIONÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	39,45	78,90
2.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	17,81	17,81
3.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	232,90	232,90
Total Equipamentos						329,61
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			27,47	TOTAL 12 MESES	329,61	

Lacordato R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANILHA DE PREÇOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.0	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.412,00

FUNCIONÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.1	Gerente Operacional	MÊS	1	2.294,40	2.294,40
1.2	Auxiliar de Campo	MÊS	1	1.934,40	1.934,40
1.3	Gari Coletor	MÊS	8	1.976,80	15.814,40
1.4	Capinador	MÊS	5	1.694,40	8.472,00
1.5	Pintor	MÊS	2	1.694,40	3.388,80
1.6	Podador	MÊS	1	1.694,40	1.694,40
1.7	Roçador	MÊS	2	1.694,40	3.388,80
1.8	Motoristas	MÊS	3	1.694,40	5.083,20
TOTAL			23		42.070,40

VEICULOS

ITEM	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2.1	Caminhão Compactador	MÊS	1	23.952,88	23.952,88
2.2	Caminhão Compactador Reserva	MÊS	1	9.531,36	9.531,36
2.3	Caminhão Basculante	MÊS	1	13.320,66	13.320,66
2.4	Caminhão Carroceria	MÊS	1	13.320,66	13.320,66
2.5	Caminhonete Picape	MÊS	1	5.576,61	5.576,61
2.6	Roçadeira Mecânica	MÊS	2	1.051,93	2.103,86
2.7	Retroescavadeira	H	104	310,33	32.274,32
2.8	Gal Hidratada para Pintura (Código SINAPI - 11161)	KG/MÊS	432	1,95	842,40
					100.922,75

ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3.1	Leis Sociais	%	71,31%	42.070,40	30.000,40
TOTAL					30.000,40

BENEFÍCIOS CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4.1	Gerente Operacional	MÊS	1	169,50	169,50
4.2	Gari Coletor	MÊS	1	169,50	169,50
4.3	Gari Coletor	MÊS	8	169,50	1.356,00
4.4	Capinador	MÊS	5	169,50	847,50
4.5	Pintor	MÊS	2	169,50	339,00
4.6	Podador	MÊS	1	169,50	169,50
4.7	Roçador	MÊS	2	169,50	339,00
4.8	Motoristas	MÊS	3	169,50	508,50
TOTAL					3.898,50

INSUMOS (Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.)

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5.1	Gerente Operacional	MÊS	1	27,47	27,47
5.2	Auxiliar de Campo	MÊS	1	27,47	27,47
5.2	Gari Coletor	MÊS	8	82,91	663,28
5.3	Capinador	MÊS	5	81,51	407,55
5.4	Pintor	MÊS	2	82,91	165,82
5.5	Podador	MÊS	1	81,51	81,51
5.6	Roçador	MÊS	2	81,51	163,02
5.7	Motoristas	MÊS	3	27,47	82,41
TOTAL					1.618,53

TOTAL SIMPLES

178.510,58

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6.1	BDI	%	27,58%	178.510,58	49.195,79
TOTAL					49.195,79
TOTAL GERAL					227.706,37

Luciano R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 06/879654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. (Mês)	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1,0	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1,1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Ton.	357,04	217,41	77.624,07
1,2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção)	Ton.	173,94	410,54	71.409,33
	SUB TOTAL				149.033,40
2,0	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2,1	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	14.282,75	1,72	24.566,33
2,2	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO	M	19.460,05	0,47	9.146,22
2,3	ROÇAGEM MANUAL E MECANICO DE LOGRADOUROS PÚBLICO	M²	32.438,65	0,33	10.704,75
	SUB TOTAL				44.417,30
3,0	SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE JARDINS E RECICLAGEM				
3,1	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.	Un	551,00	62,17	34.255,67
	SUB TOTAL				34.255,67
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS À CONTRATAR:					227.706,37
TOTAL GERAL					227.706,37


Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 90

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

20,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
1,50%	A	2	Serviço Social da Indústria (SESI)
1,00%	A	3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
0,20%	A	4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
0,60%	A	5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)
2,50%	A	6	Salário Educação
3,00%	A	7	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
8,00%	A	8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
0,00%	A	9	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
36,80%			

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

0,00%	B	1	Repouso Semanal Remunerado
0,00%	B	2	Feriados
0,66%	B	3	Auxílio - Enfermidade
8,33%	B	4	13º. Salário
0,05%	B	5	Licença Paternidade
0,56%	B	6	Faltas Justificadas
0,00%	B	7	Dias de Chuvas
0,08%	B	8	Auxílio Acidente de Trabalho
9,33%	B	9	Férias Gozadas
0,03%	B	10	Licença Maternidade
19,04%			

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

4,17%	C	1	Aviso Prévio Indenizado
0,10%	C	2	Aviso Prévio Trabalhado
1,30%	C	3	Férias Indenizadas
2,17%	C	4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
0,35%	C	5	Indenização Adicional
8,09%			

D- Taxas das reincidências

7,01%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B
0,37%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
7,38%			

Percentual Total

71,31%

OBS.: Fonte: www.caixa.gov.br - SINAPI - Composição de Encargos Sociais - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022.


Lagordaine R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,93%
DF	Despesas Financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,49%
L	Lucro	8,04%
I	Total de Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	BDI =	27,58%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Laordalre R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG 92

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33
	TOTAL SIMPLES	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	227.706,37	8,33%	455.412,74	16,67%	683.119,11	25,00%	910.825,48	33,33%	1.138.531,85	41,67%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
		Valor(R\$)	%								
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33
	TOTAL SIMPLES	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	1.366.238,22	50,00%	1.593.944,59	58,34%	1.821.650,96	66,67%	2.049.357,33	75,00%	2.277.063,70	83,34%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	227.706,37	8,33	227.706,37	8,33	2.732.476,44	100,00%
	TOTAL SIMPLES	227.706,37	8,33%	227.706,37	8,33%	2.732.476,44	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	2.504.770,07	91,67%	2.732.476,44	100,00%		

Laçardaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

ZONAS GERADORAS DE LIXO

ÁREA DE LIXO - DISTRITOS	Área Total (m ²)	Comp. Total (m)
ZONA GERADORA DE LIXO - BAIROS CENTRO E MISSINÁRIOS	432.630,08 m ²	9.655,60 m
ZONA GERADORA DE LIXO - BAIROS FRANCISCA DO OCORRO, FREI DAMIÃO E RODOVIÁRIA.	1.128.869,63 m ²	18.329,60 m
ZONA GERADORA DE LIXO - BAIROS FRANCISCA DO OCORRO, CASA PRÓPRIA E EUCALIPTOS	857.528,88 m ²	17.361,30 m
ZONA GERADORA DE LIXO - DISTRITO DO CAFÉ DA HA	485.454,98 m ²	8.995,50 m
ZONA GERADORA DE LIXO - DISTRITO DO ROSÁRIO	199.780,10 m ²	3.905,65 m
ZONA GERADORA DE LIXO - BAIRRO PADRE CÍCERO	346.225,91 m ²	5.707,72 m
ZONA GERADORA DE LIXO - DISTRITO DO FRONTEIRO	442.147,88 m ²	7.458,40 m
TAS ZONAS GERADORAS DE LIXO =	3.892.637,46 m²	71.413,77 m

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

	PROPRIETÁRIO : ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE	
	OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	CREA :	PRANCHA : ARQ - 1 / 1
ENDEREÇO / OBRA : SEDE DO MUNICÍPIO	CIDADE : MILAGRES - CE	
CONTEÚDO : MAPA DO MUNICÍPIO	ÁREA TOTAL : 3.892.637,46 m²	PERÍMETRO TOTAL DAS VIAS : 71.413,77 m
DATA : NOVEMBRO 2024	ESCALA : 1/6.000	



ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 2025.01.07.1

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG <u>95</u>

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declara que possui disponibilidade de Licença Ambiental para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos emitida por Órgão Ambiental do Estado da licitante conforme Resolução CONAMA 237/97, de 19 de dezembro de 1997 ou que reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração (Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara/TCU).

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2025.01.07.1



MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 97

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa

O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria de Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.01.07.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Projetos;

1.2.2 - Edital da Licitação;

1.2.3 - Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 98

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 5.16 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.17 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.18 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

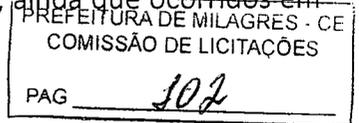
6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos



serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ~~ainda que ocorridos em~~ via pública junto ao serviço.



CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:



8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1. CPF

2. CPF